

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.207/98, DE 08 DE ABRIL DE 1998

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
E AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

VICENTE MAZZARO, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Major Vieira, subvenção social no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinado à participação no Programa "Horta Comunitária", cuja liberação será efetuada em duodécimos, a partir do mês de março de 1998, inclusive até o mês de Dezembro de 1998.

Art. 2.º - Para amparar o processamento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJETO	04131112017	ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	
DOTAÇÃO	3.231.000	Subvenções Sociais	3.600,00

LS

Art. 3.º - Para suporte da Dotação acima especificada, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) da seguinte Dotação Orçamentária:


ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
ATIVIDADE	04181112018	Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural 3.600,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 DE Abril de 1998.

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


VALMIR M. FREDERICO
Secretário de Administração
e Planejamento